

Justiça por Emily: homem é condenado a 27 anos por feminicídio, lesão corporal e sequestro em Taquaritinga

Família acompanhou o julgamento em busca de justiça pela jovem que perdeu a vida ao defender a irmã

Após mais de 12 horas de julgamento, o Tribunal do Júri de Taquaritinga condenou, nesta terça-feira (15), João Vitor Ramos Romano a 27 anos e 2 meses de reclusão pelos crimes de feminicídio, lesão corporal e sequestro.

O caso, ocorrido em 9 de julho de 2023, no Premier Hall, chocou a cidade pela brutalidade. Romano já estava preso preventivamente e, após a sentença, retornou ao presídio.

O julgamento foi presidido pelo juiz Dr. Alexandre Francisco Santos e contou com a atuação do promotor de Justiça Hermes Duarte Moraes. Na defesa, atuaram os advogados Carlos Alberto Telles e Geisa Cívico Crippa.

A defesa tentou descaracterizar o feminicídio, sustentando que se tratava de lesão corporal seguida de morte, mas os jurados mantiveram o enquadramento original da denúncia.

Por orientação da defesa, o réu respondeu apenas às perguntas de seus advogados. Durante a sessão, familiares e amigos da vítima acompanharam cada momento com intensa comoção.

O plenário registrou reclamações sobre o sistema de ar-condicionado — do tipo janela — cujo barulho constante dificultou a audição das testemunhas, já que não havia microfone disponível.

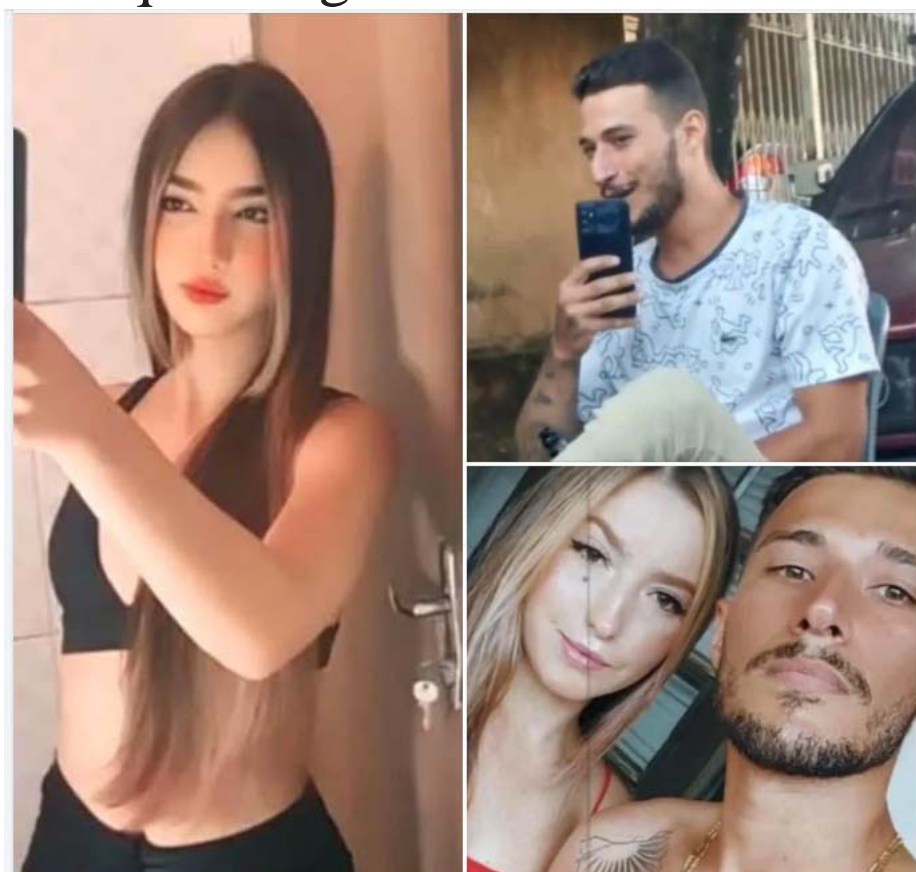
O crime aconteceu quando Emily Collen Dutra, de apenas 17 anos, foi esfaqueada no pescoço ao tentar defender a irmã, Vivian Collen Dutra, das agressões do cunhado, João Vitor Ramos Romano, na saída da casa noturna. Vivian também foi ferida, com uma facada no braço.

A investigação foi conduzida pela delegada Dra. Célia Maria Lara Tanan Souza Reis, que encaminhou o inquérito ao Ministério Público em tempo hábil, possibilitando que o julgamento ocorresse pouco mais de um ano após o crime.

Emily completaria 18 anos dois dias depois do assassinato. Sua morte deixou Taquaritinga em luto e a família devastada.

“Acabou com a família. Ela ia fazer 18 anos agora, e está tudo destruído”, disse um amigo próximo das irmãs, na época.

A jovem chegou a ser socorrida por familiares, mas não resistiu aos ferimentos. Seu sepultamento, no cemitério municipal de Taquaritinga, reuniu centenas de pessoas



FE0_FarPRdY6GhknIEK39EXyDPtPEG16vXeG9a6IXv2RN51DoPRRHlHP5zrcKlEiFAknGX6

em uma despedida marcada por dor e revolta.

Com a decisão do júri, a Justiça reconheceu o crime como feminicídio, reafirmando o caráter de violência contra a mulher — um caso que continuará ecoando na memória da comunidade taquaritinguense.

FONTE OPINIÃO TAQUARITINGA

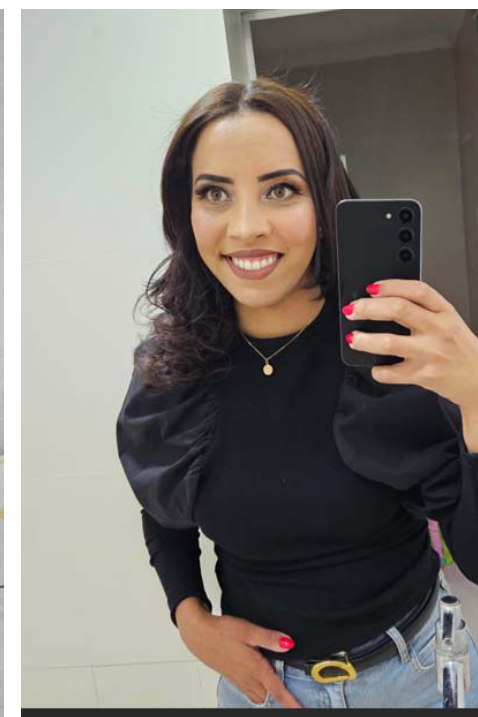
Fotos: G1



JAUÚ SUPERMERCADOS

Lembranças que o tempo não apaga!

Hoje, a advogada de renome na região, Dra. Bruna Amanda, encontrou entre suas recordações uma matéria especial do jornal Cidades, publicada há 37 anos, quando ela foi eleita Mini Garota Informativo Cidades. Um registro cheio de ternura e nostalgia, que mostra como o tempo passa, mas as boas lembranças permanecem vivas. Uma história que merece ser revivida



Jovem nadadora de Jaboticabal é convocada para a Seleção } da 5 Região

A jovem nadadora jaboticabalense Ytawane Paiva, de 14 anos, atleta da equipe Cardio Físico, foi oficialmente convocada para integrar a Seleção da 5ª Região que disputará o XXXII Troféu Kim Mollo de Natação.

A competição acontece entre os dias 10 e 12 de outubro, na cidade de Mococa (SP), reunindo os principais talentos da natação paulista em diversas categorias.



PARATI
mobilidade



BARRINHA

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

(16) 3943-9400 @prefeituradebarrinha

DECRETO Nº - 038 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano "JARDIM BOTHÂNICO", na Zona Urbana de Barrinha - Estado de São Paulo".

Maria Lucia Teresinha Grotta, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 94, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento situado na zona urbana do Município de Barrinha, conforme processo administrativo havido nesta Prefeitura Municipal, sob a denominação de **Loteamento "JARDIM BOTHÂNICO"**, de propriedade de **BOTHÂNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**; de conformidade com as informações arquivadas nesta Prefeitura Municipal, no imóvel devidamente registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na **matrícula nº 95.354**, Livro 2-RG, com projeto urbanístico **APROVADO** pelo **GRAPROHAB - Grupo de Aprovação de Projetos Habitacionais conforme certificado nº. 334/2024**.

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios em toda a área compreendida pelo loteamento ora aprovado:

- Locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;
- Execução de terraplenagem conforme projetos aprovados pela municipalidade;
- Rede interna de abastecimento de água potável com suas derivações, integrado ao sistema existente, com a perfuração de poço tubular profundo, reservatório de água e demais equipamentos, com a capacidade de suprir a demanda do empreendimento, observando o parágrafo 4º deste artigo;
- Implantar redes internas coletoras de esgoto sanitários com suas derivações, que deverão ser integradas à rede pública existente, observando o parágrafo 5º deste artigo;
- Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- Arborização de todo o loteamento, conforme projeto de arborização os passeios públicos e paisagismo urbano apresentado junto ao GRAPROHAB;

Parágrafo 1º - Considerando as diretrizes para a implantação do loteamento e das exigências da Lei Municipal nº. 2.665/2021, fica obrigada a loteadora a cumprir o que determina a referida legislação, no que se refere as galerias de águas pluviais, áreas de uso público, pavimentação, rede elétrica, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, bem como, as demais exigências das diretrizes sem exclusão de quaisquer que sejam.

Parágrafo 2º - O prazo total para a execução das obras e referidos serviços nesta cláusula e expressamente aceitos pelas proprietárias do terreno e loteadora é de 24 meses, contados a partir do efetivo registro do



BARRINHA

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

(16) 3943-9400 @prefeituradebarrinha

Loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 2.665/2021, sendo os prazos das etapas contidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Barrinha, os seguintes:

- Etapa 1 - Serv. Preliminares / Terraplenagem
- Etapa 2 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais
- Etapa 3 - Sistema de Coleta de Esgotos
- Etapa 4 - Sistema de Distribuição de Águas
- Etapa 5 - Execução de Guias de Sarjetas em ruas e avenidas
- Etapa 6 - Pavimentação Asfáltica
- Etapa 7 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
- Etapa 8 - Poço de captação de água e Reservatório de Abastecimento
- Etapa 9 - Sinalização de trânsito
- Etapa 10 - Estação Elevatória de Esgoto
- Etapa 11 - Paisagismo

Parágrafo 3º - Quando o período necessário à conclusão das obras de serviços de infraestrutura demandar tempo superior ao previsto no cronograma do projeto, poderá ser deferida a respectiva execução, de acordo com o novo cronograma proposto pela loteadora, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 31 da Lei Municipal nº. 2.665/2021.

Parágrafo 4º - Fica expressamente consignado que a perfuração do poço de captação de água a ser implantado na forma constante da letra "c" deste artigo, **servirá ao atendimento do empreendimento Loteamento "JARDIM BOTHÂNICO"**.

Parágrafo 5º - Fica consignado que, quando da entrega definitiva de todas as obras do loteamento ora aprovado e denominado Jardim Bothânico, se a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto a ser construída pelo município de Barrinha não estiver em operação, deverá a loteadora executar a obra referente a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto compacta para absorver os dejetos advindos dos Loteamento "Jardim Bothânico", cujos projetos já foram aprovados onde de direito.

Parágrafo 6º - Na hipótese aventada no *caput*, ou seja, a necessidade executar a obra referente a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto compacta, esta será realizada no imóvel matriculado sob o nº 95.354 do CRI de Sertãozinho.

Art. 3º - Fica a loteadora obrigada a:

I - Comprovar junto à Prefeitura o efetivo registro do Loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, mediante a entrega de certidão de matrícula com ficha auxiliar.

Praça Antônio Prado, 70, centro, Barrinha - CEP: 14860-027

barrinha.sp.gov.br CNPJ: 45.370.087/0001-27



Praça Antônio Prado, 70, centro, Barrinha - CEP: 14860-027

barrinha.sp.gov.br CNPJ: 45.370.087/0001-27



INFORMÁTICA

KIDS

MATRÍCULAS ABERTAS ✓
INÍCIO IMEDIATO ✓

E GANHE 1 ANO DE INGLÊS 100% GRATUITO

(16) 3200-0506

RUA RUI BARBOSA, 646 - CENTRO (PISO SUPERIOR) - JABOTICABAL/SP







RESTAURANTE & PIZZARIA

BRITUS MARMITEX

P 18,00 M 21,00 G 24,00

AOS DOMINGOS MARMITEX COM CHURRASCO 29,99

SEGUNDA A DOMINGO DAS 11H AS 14H





BARRINHA

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

(16) 3943-9400 @prefeituradebarrinha @prefeituradebarrinha

II – Entregar à Prefeitura Municipal, cópia do projeto da Rede Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica Responsável;

III – Comprovar o recolhimento da taxa de reforço de infraestrutura previsto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 062/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.665/2021, em até 15 (quinze) dias da efetivação do registro imobiliário do loteamento.

Art. 4º – O início das obras de infraestrutura do loteamento deverá ser previamente comunicado à Prefeitura Municipal, no sentido de que todas as etapas dos serviços e obras, possam ser efetivamente fiscalizadas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos concessionários ou de serviços públicos;

Art. 5º – Para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, fica estabelecido nos termos do art. 25, IV, da Lei Municipal nº 2.665/2021, a modalidade de **garantia hipotecária**, para a execução das obras de infraestrutura previstas no presente Decreto, em favor da Prefeitura Municipal de Barrinha, cujo dados da apólice, segue descrito:

- Valor da Garantia: R\$ 4.857.125,92 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

- Fração Ideal correspondente a 13,7123% (38.408,20 m² de 280.100,00 m²) da matrícula 95.354;

- O ônus ora constituído sobre a fração ideal objeto da escritura, por ocasião do registro do loteamento, será transportado para a QUADRA n. 08 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21), QUADRA n. 14 (lotes ns. 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, e 52), QUADRA n. 15 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, e 52), QUADRA n. 19 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16), QUADRA n. 23 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, e 53), QUADRA n. 25 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25), e QUADRA n. 27 (lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23), os quais só serão liberados conforme a execução da obra seja concluída

Parágrafo Primeiro: A liberação da garantia se dará após a execução das obras de infraestrutura prevista neste Decreto de Aprovação, e caso o seguro garantia vença antes do término das obras, deverá ser renovado ou substituído, devendo ser comunicado imediatamente ao Município de Barrinha, pela loteadora.

Parágrafo Segundo: Poderá a loteadora requerer a administração municipal, a liberação parcial do seguro garantia proporcional, mediante redução proporcional da garantia, observada a execução dos serviços de infraestrutura, no mínimo em 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem executados.

Praça Antônio Prado, 70, centro, Barrinha - CEP: 14860-027

barrinha.sp.gov.br CNPJ: 15.370.087/0001-37



BARRINHA

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

(16) 3943-9400 @prefeituradebarrinha @prefeituradebarrinha

Art. 6º – Dos compromissos de venda e compra e das escrituras definitivas que a loteadora outorgar, fará constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I – Discriminação das obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob responsabilidade da loteadora e cronograma de execução, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº. 2.665/2021.

II – Que os lotes do Loteamento "Jardim Bothânico", não poderão ter sua destinação alterada ou utilização modificada, a não ser em virtude de Lei.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, o modelo do contrato padrão que será arquivado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º – A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos pela loteadora, do disposto neste Decreto Municipal e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e nas formas prevista, implicará na renovação do decreto de aprovação e ensejará a adoção das providências previstas no art. 38 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Maria Lúcia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e afixado, no local de costume, no placar da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como publicado em órgão de imprensa escrita oficial, com circulação local.

Praça Antônio Prado, 70, centro, Barrinha - CEP: 14860-027

barrinha.sp.gov.br CNPJ: 15.370.087/0001-37



RODÍZIO

TODOS OS DIAS NO ALMOÇO

CHURRASCARIA DO BOSQUE

FONE: (16) 9 9755-5425

churrascaria do Bosque @churrascariadobosque

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 331. Próximo a Usina Santa Adélia

COMPRO CARRO ENROLADO!

COM DÍVIDAS, FINANCIAMENTO ATRASADO, BLOQUEADO, RENAJUD, COM RESTRIÇÕES

(16) 99700-6729